



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Assunto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO TÉCNICO À AREA FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE PONTE DA BARCA
-----------------	--

No âmbito do artigo 112º do CCP, foi aberto procedimento sob a forma de ajuste direto, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de vinte e cinco de maio de dois mil e dezasseis para a prestação de serviços em epígrafe.

Relativamente à tramitação procedimental o convite foi endereçado às seguinte empresas:

- RH Portugal - Consultores em Investimentos Humanos

- Cross Jobs

- Venâncio e Morais

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, foi entregue a proposta da empresa convidada, RH Portugal – Consultores em Investimentos Humanos, Lda no valor de 13.000,00 €.

Foi verificada a proposta, tendo-se concluído que respeita o convite e caderno de encargos, não ultrapassando o valor base do procedimento de 13.000,00 €.

Nos termos do requisito da alínea d) - demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, alterada pela Lei 159-A/2015 de 30 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução das remunerações, nos termos do artigo 2º da Lei 75/2014 de 12 de setembro, alterada pela Lei 159-A/2015 de 30 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2016 venham a celebrar-se ou a renovar com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2015. Desta forma, foi verificada a inexistência de contratos celebrado em 2015 ou 2016 com o mesmo objeto e ou a mesma contraparte, assim, deveremos atender apenas ao nº 6 e ao nº 10 do disposto no art. 35º, da Lei nº 7-A/2016, ou seja ao parecer prévio, sendo o mesmo submetido ao Presidente do órgão Executivo no dia 01/07/2016 merecendo parecer favorável.

Assim, face ao acima referido este serviço não vê inconveniente na decisão de adjudicar a referida prestação de serviços identificada em título, à entidade consultada, RH Portugal - Consultores em Investimentos Humanos, pelo valor total de 13.000,00 para um contrato com uma duração de 180 dias.

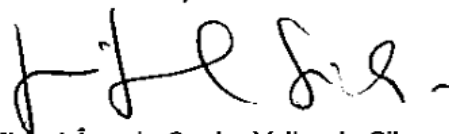
No caso de adjudicação à empresa acima referida, esta deve apresentar os documentos exigidos no ponto IX do Convite e no nº 1 alínea a) e b), do artº 81º do CCP.

O Júri


Carlos Venceslau Oliveira Gomes



Ana Rita Fernandes de Lima Amorim



Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva